

EDITAL 08/2021
UNICAFES/TRIAS

A UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA (Unicafes), inscrita no CNPJ sob o n. 07.738.836/0001-37 torna público a abertura de inscrições para contratação de profissional em regime de pessoa jurídica para desenvolver ações que contribuam para fortalecer o cooperativismo solidário em todo território nacional, para atuar no programa "**Conectando, empoderando e transformando para um mundo mais sustentável e inclusivo**" com as despesas pagas pelo termo de cooperação formalizado entre a **Unicafes e o Trias**, atuando nas áreas a seguir:

1. ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

O edital do processo seletivo simplificado busca atingir o seguinte público-alvo:

- a. Profissional para o cargo de assistente financeiro, contratação em regime de pessoa jurídica, com experiência em controle financeiro de projetos, conciliação bancária, conferência de prestação de contas, registro e organização de arquivos.

2. DOS REQUISITOS

2.1 O candidato(a) ao desempenho de atividade de Assistente Financeiro neste processo seletivo deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- 2.1.1 Diploma universitário (bacharelado ou equivalente);
- 2.1.2 Comprovar experiência, no mínimo de 2 anos, em gestão administrativa e financeira;
- 2.1.3 Experiência em trabalhar com organizações da sociedade civil;
- 2.1.4 Conhecimento em informática, pacote Microsoft Office e alguma experiência com teletrabalho (home office).

3. DA DISPONIBILIDADE, CAPACIDADE E FLEXIBILIDADE

3.1 Os(as) candidatos(as) que se inscreverem neste processo seletivo devem ter disponibilidade, capacidade e flexibilidade para atender os seguintes requisitos:

- 3.1.1 Disponibilidade em participar de reuniões virtuais e/ou presenciais com a equipe da Unicafes Nacional, filiadas e parceiros.
- 3.1.2 Disponibilidade para viagens.

4. DAS VAGAS

- 4.1 Será disponibilizado 01 (uma) vaga para contratação do(a) profissional de Assistente Financeiro em regime de contratação como pessoa jurídica.

5. DO CRONOGRAMA

- 5.1 O processo seletivo que trata o presente edital deverá obedecer ao cronograma abaixo indicado:

29/07/21	Lançamento do edital
29/07 a 05/08/2021	Inscrições dos candidatos
06/08 a 07/08/2021	Análise dos currículos e entrevistas
09/08/2021	Publicação do resultado final

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A entrega de currículo e comprovação de experiência deve ser enviado diretamente para o seguinte e-mail: projetos@unicafes.org.br com o título “**EDITAL 08/2021 UNICAFES/TRIAS**” até a data limite para inscrição dos candidatos em 05 de agosto de 2021.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

- 7.1 Ao profissional Assistente Financeiro competirá as seguintes atribuições:
 - 7.1.1 Auxiliar no controle financeiro de projetos;
 - 7.1.2 Realizar conciliação bancária;
 - 7.1.3 Auxiliar na conferência de prestação de contas dos projetos;
 - 7.1.4 Auxiliar na elaboração de relatórios de acompanhamento/controlado financeiro, prestação de contas, saldo de projetos e relatórios de controle interno;
 - 7.1.5 Envio de documentos fiscais na contabilidade;
 - 7.1.6 Organizar e arquivar documentos referentes a prestação de contas dos projetos.

8. PRODUTOS PREVISTOS

- 8.1 O Assistente Financeiro, compreende os seguintes itens:

- 8.1.1 Plano de Trabalho;
- 8.1.2 Relatórios mensais, com a descrição das atividades realizadas;
- 8.1.3 Conciliação bancária dos projetos;
- 8.1.4 Relatório financeiro mensal de acompanhamento dos projetos.

9. DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Em contrapartida à prestação dos serviços e produtos, é ofertado o valor bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para um período de 05 meses, que será pago da seguinte forma:

- 9.1 Após a apresentação e aprovação dos produtos, por meio de crédito em conta bancária;
- 9.2 Os encargos sociais e fiscais, decorrentes do pagamento dos produtos contratados serão de exclusiva responsabilidade do(a) contratado(a), se necessário, será realizado pela contratante as retenções descritas em lei;
- 9.3 A contratação do serviço poderá ser renovada em virtude do termo de parceria entre às organizações proponentes desse edital;
- 9.4 O(a) contratado(a) dará cessão total dos direitos autorais e de imagem às organizações contratantes, nos termos do Art. 50 da Lei 9.610/1998.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

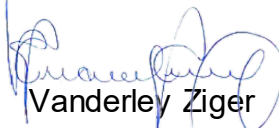
- 10.1 O processo de seleção será organizado pela comissão de compras e contratações da Unicafes Nacional, podendo convocar entidades parceiras financiadoras;
- 10.2 O(a) candidato(a) selecionado(a) será obrigado(a) a fornecer, em até dois dias úteis, toda a documentação necessária para a contratação e comprovação dos requisitos obrigatórios deste edital, se solicitado(a);
- 10.3 O resultado final do edital será encaminhado ao Presidente da UNICAFES, para fins de deliberação quanto à contratação do selecionado;
- 10.4 As pessoas físicas habilitadas a este Edital, manifestam-se de forma livre e informada, concordantes com o tratamento de seus dados, com a finalidade única e específica referida neste Edital, onde serão preservados pela UNICAFES por período estabelecido de comum acordo, sob os cuidados da sua Comissão de Compras e Contratações, que somente



poderá compartilhar os mesmos, com terceiros diretamente envolvidos neste instrumento. O titular dos dados pode solicitar informações sobre o tratamento através do e-mail: projetos@unicafes.org.br, podendo a qualquer tempo, retirar o consentimento ora fornecido;

10.5 Maiores informações e esclarecimentos deverão ser solicitados através da central de atendimento da UNICAFES no e-mail: projetos@unicafes.org.br.

Brasília, 29 de julho de 2021.



Vanderley Ziger
Presidente